



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 133 / 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 02 -
1.050/2010
Protocolo

PROC. Nº 1050/2010
Diadema, 06 de dezembro de 2010.

OF. ML Nº 086/2010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA...../...../20.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

.....
PRESIDENTE

10-54 16/12/2010 00:48:33 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da **Escola Municipal de Educação Básica Devanir José de Carvalho**.

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA – Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 03
1.050/2010
Protocolo

Gabinete do Prefeito

Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

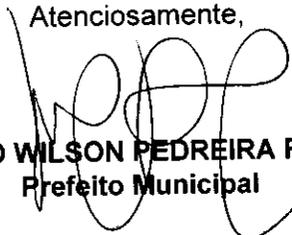
Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão..."

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente proposição, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Ok*

SAJUL / *governamental*

DATA

16 DEZ 2010


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 133 / 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 04 -
1.050/2010
Processo

PROC. Nº 1.050/2010 -
PROJETO DE LEI Nº 086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica Devanir José de Carvalho.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Devanir José de Carvalho.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Devanir José de Carvalho funcionará na Rua Padre Antonio Tomás nº 75, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 06 de dezembro de 2010


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

M. Devanir José de Carvalho
 R. Padre Antônio Tomaz, 75
 St. Elisabete - Diadema - Cap. 09960-050
 Tel: 4086-5663 / 4067-3681

Diadema, Outubro de 2007

Nós, abaixo assinado, representantes da comunidade do bairro Jardim Santa Elizabete, solicitamos a regularização da Escola Municipal Devanir José de Carvalho, inaugurada em 19/10/96, nome eleito em Outubro de 1996 pela comunidade escolar.

Nº	NOME	R.G.	ENDEREÇO	ASSINATURA
01	Myntressa Lapiã Sob	9.450.827	Rua Tapacanas 191 Linspau	<i>[Signature]</i>
02	Erico Aparecido Nunes	29.371.475-5	Rua Ester mediana nº 53	<i>[Signature]</i>
03	JOSE RODRIGUES	13.820.684	R. do PROJETO IPAV STA CAROLINA 18	<i>[Signature]</i>
04	Maria messias martins	18.1500.22	AV. FERRAZ ALVIM 497	Maria
05	Andréia P. S. Almeida	11.552.344	R. Felipe dos Santos nº 135	<i>[Signature]</i>
06	Antônio Lino Almeida	25.484.415-7	R. Kato de Sol nº 13	<i>[Signature]</i>
07	Francisco Pedro	14.200.873-4	Rua Barão de Itaquariri	<i>[Signature]</i>
08	Rosimar Pessoa	1.240.934 DF	R. Dom Marcos Tereza	Rosimar
09	Maria do Carmo Martins	10.421.834-4	R. Pedro Américo nº 270	<i>[Signature]</i>
10	Luciana Lima	34.804.469-0 SP	AV. S. DE FATIMA Nº 177	Luciana L de Souza
11	Mania Almeida A-B	38.885.188-0	Quilombo Manoel nº 25	<i>[Signature]</i>
12	Cecilia B dos Reis	24.581.076	Rua Dom Joaquina nº 264	<i>[Signature]</i>
13	Marcia Silva Santana	12.081.782-96	Rua Maria Amélia Melvinio 688	<i>[Signature]</i>
14	Marcia AP Ribeiro	37.805.320-6	Rua Margarida Pádua de Oliveira nº 53	<i>[Signature]</i>
15	REGINA GOMES de SILVA	48.032.865-1	Rua Veredas R. Belmont de Oliveira nº 51	<i>[Signature]</i>
16	Maria Deluzes Cláudia	11.816.703-0	Rua Belém nº 64/casa grande	Maria Deluzes
17	Leonilda Simão Hebruma	43.247.021-8	Rua Governador nº 188 Vila Nova	<i>[Signature]</i>
18	MARCELO A. SAPUPPO	9.151.630-4	R. VIANAS, 1545, bl. 11, apt 13 SBC	<i>[Signature]</i>
19	Angela Mano de L	30.184.455-0	R. São Bento nº 34	<i>[Signature]</i>
20	Angela Mano de L	30.184.455-0	R. São Bento nº 34	<i>[Signature]</i>
21	Maria do Socorro Santos Silva	38396333-3	R. don Joaquina de nobre nº 237	Maria do Socorro Santos Silva
22	Carla Moreira D. Silveira	38.649.608-0	R. São Bento nº 34	Carla Moreira D. Silveira
23	Acidalia M. de Oliveira	16.377.832	R. do Capim dos Anjos	Acidalia Moreira de Oliveira
24	Denise de Matos Souza	26.122.519-4	Trav. Estrela da Manhã nº 65	Denise de Matos Souza
25	Alquimias G. de Avelar	3379929799	Av. M. Landulfo de Oliveira, 608	Alquimias G. de Avelar

Fig. -05-
 1050/2010
 Protocolo

Proc. Nº 16917/08
 Fls. Nº 17
 Diadema
 SP



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,
CONTENDO 20 FOLHAS QUE SE
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.